



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 05 de março de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1381

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA (N° 001/2024)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)	6
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)	7
AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 001/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Pé de Serra/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 249 da Constituição do Estado da Bahia e dos arts. 2º e 4º da Lei 12.852/2013, do Estatuto da Juventude, tendo em vista o incentivo ao protagonismo juvenil e o fortalecimento e a valorização da participação dos(as) estudantes na gestão democrática da unidade escolar

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Eleição de Líder de Classe nas unidades escolares da Rede Municipal de Pé de Serra, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, estabelecendo normas e procedimentos para o desenvolvimento do processo eleitoral e atuação do representante de classe em articulação com a equipe gestora.

Art. 2º A eleição para Líder de Classe ocorrerá segundo normas e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, no primeiro semestre do ano letivo, preferencialmente, durante a primeira unidade letiva, até maio de 2023, conforme orienta o Calendário Escolar, com data a ser definida pela Unidade Escolar.

Art. 3º A divulgação do processo eleitoral fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, e da equipe gestora de cada Unidade Escolar, conforme termos contidos nesta Instrução Normativa.

CONSIDERAÇÃO PARTICIPAÇÃO NA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º Poderá participar da eleição para representante de classe, como candidato, o(a) estudante devidamente matriculado(a) na unidade escolar, com frequência regular e que não tenha ocorrências de medidas educativas.

Art. 5º A participação dos(as) profissionais da educação dar-se-á nas ações de organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de eleição de Líder de Classe e em orientações que venham subsidiar a implementação dos planos de ação da unidade escolar.

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral de cada escola, formada pelo Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Referência e Professores Padrinhos das turmas de cada Unidade Escolar, seguindo as etapas:

1 – MOBILIZAÇÃO ESCOLAR – Toda a escola deverá ser mobilizada, convidando os estudantes para a Inscrição das Chapas de cada turma, na secretaria da Unidade Escolar. É permitido inscrever até três chapas por turma, contendo a proposição de Líder e Vice-líder em cada uma delas;

2 – CAMPANHA ELEITORAL - Registradas as Chapas, a Escola determinará o prazo para a Campanha Eleitoral onde cada Chapa promoverá a divulgação das propostas para execução do mandato, após a eleição. As ações da Campanha Eleitoral serão monitoradas pela Gestão Escolar, em datas pré-agendadas e em momentos que serão combinados com toda a equipe escolar.

3 – ELEIÇÃO - A eleição será realizada em data a ser determinada, com divulgação prévia, em cada comunidade escolar. Cada estudante votará em candidatos a Líder e Vice-líder que compõem a mesma chapa.

4 – CÔMPUTO DOS VOTOS – Os votos serão computados pela Equipe Gestora e serão eleitos os estudantes mais votados pela turma, compondo a mesma chapa.

5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – Os resultados serão divulgados pela Gestão Escolar.

6 – POSSE DOS ELEITOS – Os estudantes eleitos serão empossados em cerimônia específica a este fim e receberão as orientações para o exercício do cargo.

Art. 7º A eleição dar-se-á por votação direta. O aluno votará na Chapa escolhida por ele, contempleando os cargos de Líder e Vice-líder. Ao final da votação, a chapa que alcançar o maior número de votos na turma a representará.

Art. 8º Terá direito ao voto o(a) estudante regularmente matriculado(a) que esteja frequentando às aulas.

§ 1º O(a) estudante só poderá votar no(a) candidato(a) a Líder e Vice-líder da sua classe e que pertencem à mesma chapa.

§ 2º O(a) estudante inscrito(a) na Dependência votará apenas uma vez, na sua classe de origem, sendo-lhe vetado(a) o direito ao voto na classe da Dependência.

Art. 9º A votação será realizada em data a ser definida, em toda a Rede Municipal, e buscando assegurar a participação de
Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

todos(as) os(as) estudantes da classe.

Art. 10º A apuração dos votos será feita pela Gestão Escolar e o resultado deverá ser informado, até o 5º dia útil posterior à data da eleição. A Gestão Escolar fará a contagem dos votos, e divulgará o resultado, posteriormente, para toda a unidade escolar. Será feita uma reunião, onde os eleitos serão empossados e receberão as instruções para o exercício do cargo.

Art. 11 Uma vez eleito(a), o(a) Líder terá a prerrogativa do exercício da função, com um mandato de duração de um ano, podendo o líder ser eleito por mais um mandato, no ano seguinte, sendo acompanhado(a) e/ou substituído(a) pelo(a) Vice-líder.

§1º Se o(a) Líder de Classe desistir da função, após a posse, o(a) Vice-Líder de Classe assumirá a função.

§ 2º Se o(a) Líder de Classe e o(a) Vice-líder de Classe desistirem da função, após a posse, a Gestão Escolar fará uma nova eleição na classe.

§ 3º O Líder e Vice-líder de Classe podem ser afastados das suas funções pela Gestão Escolar, caso sejam comprovados inadequações de postura, atos de indisciplina ou estiverem fazendo uso do cargo para fins não educativos.

DA LIDERANÇA DE CLASSE

Art. 13 Compete ao(a) Líder e ao Vice-líder de Classe:

I - Propor ações que contemplem as necessidades da unidade escolar relativas à melhoria do processo de ensino e da aprendizagem, respeitando as legislações vigentes, os trâmites administrativos da unidade escolar, contribuindo para a manutenção do clima escolar colaborativo;

II - Estabelecer contato permanente com os demais Líderes de Classe para troca de experiências e proposições para melhorias do processo educativo;

III - Estimular o bom relacionamento da classe, através de diálogo;

IV - Buscar a opinião consensual do grupo para
Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

representá-lo em situações decisórias;

v - Participar das reuniões e encontros realizados pelos profissionais da educação da unidade escolar e da Secretaria da Educação para as quais seja convocado(a), divulgando as informações repassadas;

vi - Propor reuniões de interesse da classe, sem prejuízo para o desempenho acadêmico dos estudantes ou demais atividades realizadas pela unidade escolar;

vii - Estimular a classe a conhecer o Regimento Escolar e refletir sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;

viii - Orientar os(as) colegas, encaminhando-os(as) aos setores competentes para elucidar dúvidas;

ix - Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria da aprendizagem da classe;

x - Impulsionar debates sobre questões sociais relacionadas às diversidades, com o intuito de diminuir as diversas formas de preconceito na unidade escolar e na sociedade;

xi - Ter assiduidade nas atividades escolares e extracurriculares, mostrar-se dinâmico(a), persistente e proativo(a) na resolução de problemas, se constituindo como referência para a classe.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, em
05 de março de 2024.**

Vagner Lopes dos Santos Sampaio
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)



ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA, através do Setor de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada na Edição nº 1370, ano VIII, no dia 19 de fevereiro de 2024, página 2, no Diário Oficial do Município – DOU, no endereço www.imprensaoficial.org, **FICA ANULADA**, relativa a **COVOCAÇÃO DE INTERESSADOS** para apresentação de Cotação de Preços, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livro didático seguimento II, direcionados ao programa da Educação de Jovens e Adultos – EJA, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Pé de Serra/BA**. Pé de Serra/BA, 05 de março de 2024. Alexsandro Santos Araújo - Diretor do Departamento de Licitação, Contratos e Compras.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados na participação de processo de contratação, realizado pelo município. Objeto: **Aquisição de cadeira tipo universitária com encosto, assento e prancheta em madeira tipo MDF, estrutura de ferro tubular, destinadas as novas turmas do programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, atendendo à solicitação da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Pé de Serra/BA.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação. O cadastramento poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra/BA, no setor de licitações e contratos, das 08:00hs às 14:00hs, ou através do e-mail compraspsds2021@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3660 - 2121/2985. Pé de Serra – BA, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE CONVOCAÇÃO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2024)



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados na participação de processo de contratação, realizado pelo município. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.** As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação. O cadastramento poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra/BA, no setor de licitações e contratos, das 08:00hs às 14:00hs, ou através do e-mail comprasps2021@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3660 - 2121/2985. Pé de Serra – BA, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>